

FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 LTDA

NIRE: 15201579238
CNPJ: 37.149.923/0001-10

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.720.045/0001-00, com sede na Quadra CLN 202, bloco A, nº 31, sala 104, Asa Norte, CEP 70.832-515, Brasília – DF, com registro na JUCIS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 5320217727-4, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, engenheiro de telecomunicações, natural da cidade de Brasília – DF, nascido em 10 de Abril de 1983, portador da cédula de identidade 1.969.615 – SSP/DF expedida em 24/05/1997 e do CPF nº 000.606.551-19, residente e domiciliado a QL 12 conjunto 07 casa 20 Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.630-275, e **SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.048.673/0001-82, com sede na Quadra SHC/Norte CL 202, bloco B, nº 13, sala 204, Asa Norte, CEP 70.832-525, Brasília – DF, com última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na JUCIS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53202462203 em 28/05/2021, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.459.824-09 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.315.065-81, residente e domiciliado na Quadra SQN 402, Bloco I, apto. 314, Asa Norte CEP 70.834-090, Brasília – DF. Únicos sócios da empresa **FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 LTDA** com sede social rodovia BR 230 KM 73, Fazenda Lindoia, Gleba 15 PIC Maraba Lote 10, Zona Rural de São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000., inscrita no CNPJ sob o Nº 37.149.923/0001-10, registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15201579238 em 15/05/2020, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, , alterar o primitivo contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa passa a ser:

- (a) 77390-99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. (Locação e operação de máquinas e equipamentos fotovoltaicos;)
- (b) 42219-02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (a prestação de serviços no segmento das energias renováveis, o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de plantas de geração de energia fotovoltaica, nos termos da legislação vigente.)
- (c) 68102-02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (Locação e sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;
- (d) 74901-04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (exploração de atividades e prestação de serviços técnicos de projeto, engenharia, licenciamento, financiamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração e potenciais de geração de energia, desde que relacionados a empreendimentos de geração de energia elétrica nos termos do

12/07/2022

Certifico o Registro em 12/07/2022

Arquivamento 20000785863 de 12/07/2022 Protocolo 224582674 de 11/07/2022 NIRE 15300020719

Nome da empresa FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVICOS ALUGUEL E LOCACOES UFV 06 S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100863774061504



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C8_oHJZv0YO_A&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMX0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44932570678-NELIO ALVES PEREIRA|05729467168-ERMANI NORONHA BARROS|00060655119-FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS
01331506581-BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxX3M0C8_oHjZv0YO_A&chave2=K7ZjyYVD1DmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44932570678-NELIO ALVES PEREIRA | 05729467168-ERMANI NORONHA BARROS | 00060655119-FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS
 01331506581-BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS

item (a) acima, com foco na destinação dos serviços para terceiros;)

- (e) 74901-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu objeto social)
- (f) 42219-03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- (g) 82997-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula Segunda – Altera-se o tipo jurídico e denominação da sociedade FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 LTDA, passando a denominar-se FAZSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 S.A. (“Companhia”); conforme aprovado o Estatuto Social da Companhia, cuja íntegra consta no Anexo I.

Cláusula Terceira - Ficam eleitos para um período de 02 (dois) anos, para compor a Diretoria, de acordo com o artigo 12 do Estatuto Social, o Sr. **NÉLIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal, economista, bancário aposentado, natural da cidade de Conceição das Alagoas – MG, portador Carteira de Identidade nº M-2.627.169 SSP/MG, da CNH 02134321485/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 449.325.706-78, residente e domiciliado na Quadra SHIN QI 02, conjunto 06, casa 10, Lago Norte, CEP 71.510-060, Brasília – DF, e Sr. **BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 11.459.824-09 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.315.065-81, residente e domiciliado na Quadra SQN 402, Bloco I, apto. 314, Asa Norte CEP 70.834-090, Brasília – DF, conforme os Termos de Posse que constam nos Anexos II e III.

Cláusula Quarta - Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal;

Cláusula Quinta - O capital social será mantido no valor de R\$ 6.359.330,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais) dividido em 6.359.330 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas na proporção do valor das respectivas quotas atualmente existentes, consoante Boletim de Subscrição constante no Anexo V, emitindo-se nesta oportunidade as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei nº 6.404/76.

A relação dos quotistas que passarão a ser acionistas dado o novo tipo societário, com as quantidades de ações resultantes da transformação está na tabela a seguir e também no Anexo IV.

Acionistas	Ações	Valor (R\$)	%
Argos Energia Participações Ltda	3.179.665	3.179.665,00	50,00
Shizen Energia do Brasil Ltda	3.179.665	3.179.665,00	50,00
TOTAL	6.359.330	6.359.330,00	100,00

12/07/2022



ESTATUTO SOCIAL

FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 S.A.

CNPJ: 37.149.923/0001-10

NIRE: 15201579238

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia está regularmente constituída sob a forma de sociedade anônima, com a denominação de **FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 S.A.**, consistindo em uma sociedade por ações, de capital fechado, e regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º - A Companhia é sediada na rodovia BR 230 KM 73, Fazenda Lindoia, Gleba 15 PIC Maraba Lote 10, Zona Rural de São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, observadas as formalidades vigentes à época.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui filial na cidade de Brasília – DF, situada no SHCN CL Quadra 202 Bloco B nº 13 Sala 204, parte “C”, Brasília – DF CEP: 70.832-525, inscrita no CNPJ: 37.149.923/0002-09 e registrada na JUCIS – DF Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE: 53920017855.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filial na cidade de Pedra Branca – CE, situada na RODOVIA BR-226, km 215 - Sítio Oitis, Zona Rural, Pedra Branca - CE CEP: 63-630.000, inscrita no CNPJ: 37.149.923/0003-81 e registrada na JUCEC Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE: 23920021572.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

- (a) 77390-99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. (Locação e operação de máquinas e equipamentos fotovoltaicos;)
- (b) 42219-02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (a prestação de serviços no segmento das energias renováveis, o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de plantas de geração de energia fotovoltaica, nos termos da legislação vigente.)
- (c) 68102-02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (Locação e sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;



Certifico o Registro em 12/07/2022

Arquivamento 20000785863 de 12/07/2022 Protocolo 224582674 de 11/07/2022 NIRE 15300020719

Nome da empresa FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVICOS ALUGUEL E LOCACOES UFV 06 S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100863774061504

12/07/2022



- (d) 74901-04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (exploração de atividades e prestação de serviços técnicos de projeto, engenharia, licenciamento, financiamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração e potenciais de geração de energia, desde que relacionados a empreendimentos de geração de energia elétrica nos termos do item (a) acima, com foco na destinação dos serviços para terceiros;)
- (e) 74901-99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu objeto social)
- (f) 42219-03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- (g) 82997-99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo Único: As filiais tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

- (a) a prestação de serviços no segmento das energias renováveis, o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de plantas de geração de energia fotovoltaica, nos termos da legislação vigente;
- (b) a locação e sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;
- (c) a locação e operação de máquinas e equipamentos fotovoltaicos;
- (d) a exploração de atividades e prestação de serviços técnicos de projeto, engenharia, licenciamento, financiamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração e potenciais de geração de energia, desde que relacionados a empreendimentos de geração de energia elétrica nos termos do item (a) acima, com foco na destinação dos serviços para terceiros;
- (e) o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado por deliberação de acionistas representando mais da metade do capital social, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social subscrito da Companhia totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 6.359.330,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais) dividido em 6.359.330 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas “pro-rata temporis”, como bonificação em novas ações ou aumento do valor



nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 7º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

Art. 8º - Em caso de venda ou qualquer outra forma de transferência das ações desta Companhia, os demais acionistas terão direito de preferência perante qualquer outro pretendente, direito este a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, a cada um dos mesmos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, conforme o artigo 122 da Lei nº 6.404/76, ocorrerá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social, para tomar as contas da administração e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A convocação para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se fará mediante edital afixado na sede da Companhia, por correio eletrônico e poderá ser ou não publicado no Diário Oficial do Governo do Distrito Federal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista, especificando dia, local e hora, além dos assuntos a serem tratados. Será dispensada a convocação quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente, e será composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores.

Parágrafo Primeiro – A prática de atos e assinatura de documentos relacionados com as matérias a seguir indicadas dependerão, como condição de validade, da prévia aprovação em Assembleia Geral de Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) alienação ou oneração de quotas ou ações de subsidiárias da Companhia; e
- (b) compra, venda, permutas ou qualquer outra forma de adquirir imóveis.

Parágrafo Segundo – O mandato dos Diretores se estende até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Terceiro – No caso de impedimento temporário ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.





Parágrafo Quinto – Somente poderão ser eleitas para ocupar cargos na Diretoria pessoas que tenham capacidade e experiência compatíveis com os cargos e funções para os quais tenham sido indicadas.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

Art. 13 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática de atos necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único – Poderão ser fixadas, para cada Diretor, competências individuais, relacionadas aos diversos segmentos de negócio da Companhia e a suas áreas de atuação.

Art. 14 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar em conjunto ou separadamente, sobre quaisquer documentos de interesse da Companhia, inclusive o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores poderão assinar isoladamente na representação da Companhia, exceto nas seguintes situações, as quais exigirão a assinatura de todos os Diretores:

- (a) celebração, alteração ou rescisão de contratos com terceiros com valor anual acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (b) assinatura de financiamentos bancários ou quaisquer compromissos que envolvam a oneração da Companhia em montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (c) assinatura de contratos com fornecedores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (d) a compra, venda, permutas ou por qualquer outra forma de adquirir imóveis;
- (e) alienação de qualquer ativo da Companhia com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) a realização de pagamentos individualizados acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e
- (g) a outorga de procurações em nome da Companhia.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0c8_oHJZvcYO_A&chave2=K7ZjyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44932570678-NELIO ALVES PEREIRA | 05729467168-ERIANI NORONHA BARROS | 00060655119-FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS
01331506581-BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS

Parágrafo Terceiro – Somente o acionista ou grupo de acionistas que indicou o membro do Conselho Fiscal poderá, por meio de Assembleia Geral, destituí-lo e indicar novo conselheiro, exceto nas hipóteses em que o referido conselheiro tenha infringido seus deveres e responsabilidades. A indicação do novo conselheiro deverá ser feita na mesma Assembleia Geral que houver deliberado a destituição.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quinto – Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no mesmo exercício social.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e se estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Sétimo – O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação unânime da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Segundo – Ainda por deliberação unânime da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 17 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta, antes de qualquer outra destinação, da aplicação de 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76.

Art. 18 - A Assembleia Geral poderá proceder ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício e constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 19 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados 20% (vinte por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais.

Parágrafo Único – O valor dos juros sobre o capital próprio pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei 9.249, de 26/12/1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos obrigatórios distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.



Art. 20 - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício.

Art. 21 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

Art. 24 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro. O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará.

NÉLIO ALVES PEREIRA
CPF/ME: 449.325.706-78
Presidente da Mesa

FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS
CPF/ME: 000.606.551-19
Secretário da Mesa

ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Resp.: Flávio César Pereira Barros
CPF/ME: 000.606.551-19
Acionista

SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA
Resp.: Bruno Siqueira Suzart Santos
CPF/ME: 013.315.065-81
Acionista

NÉLIO ALVES PEREIRA
CPF/ME: 449.325.706-78
Diretor

BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS
CPF/ME: 013.315.065-81
Diretor

Ernani Noronha Barros
OAB 7266 – DF



ANEXO II

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

No dia 28 de Junho de 2022, compareceu à sede da FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 LTDA com sede social rodovia BR 230 KM 73, Fazenda Lindoia, Gleba 15 PIC Maraba Lote 10, Zona Rural de São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000., inscrita no CNPJ sob o Nº 37.149.923/0001-10, que se transforma em FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 S.A. (“Companhia”) e permanece estabelecida no mesmo endereço, o Sr. **NÉLIO ALVES PEREIRA**, abaixo qualificado, designado como Membro da Diretoria da Companhia, conforme deliberado na Ata da Reunião de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Diretor: Sr. **NÉLIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal, economista, bancário aposentado, natural da cidade de Conceição das Alagoas – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.627.169 SSP/MG, da CNH 02134321485/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 449.325.706-78, residente e domiciliado na Quadra SHIN QI 02, conjunto 06, casa 10, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71.510-060.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito e acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de apresentar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de Junho de 2022

Nélio Alves Pereira
Diretor





TERMO DE POSSE DE DIRETOR

No dia 28 de Junho de 2022, compareceu à sede da FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 LTDA com sede social rodovia BR 230 KM 73, Fazenda Lindoia, Gleba 15 PIC Maraba Lote 10, Zona Rural de São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000., inscrita no CNPJ sob o Nº 37.149.923/0001-10, que se transforma em FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVIÇOS ALUGUEL E LOCAÇÕES UFV 06 S.A. (“Companhia”) e permanece estabelecida no mesmo endereço, o Sr. **BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS**, abaixo qualificado, designado como Membro da Diretoria da Companhia, conforme deliberado na Ata da Reunião de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Diretor: Sr. **BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.459.824-09 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.315.065-81, residente e domiciliado na Quadra SQN 402, Bloco I, Apto. 314, Asa Norte CEP 70.834-090, Brasília – DF.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito e acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de apresentar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Domingos do Araguaia – PA, 28 de Junho de 2022

Bruno Siqueira Suzart Santos
Diretor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C8_oHJZvcYO_A&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44932570678-NELIO ALVES PEREIRA | 05729467168-ERMANI NORONHA BARROS | 00060655119-FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS
 01331506581-BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS

Quadro de Acionistas da Faszol Energias Renováveis Serviços Aluguel e Locações UFV 06 S.A.

Acionistas	Ações	Valor (R\$)	%
Argos Energia Participações Ltda	3.179.665	3.179.665,00	50,00
Shizen Energia do Brasil Ltda	3.179.665	3.179.665,00	50,00
TOTAL	6.359.330	6.359.330,00	100,00

12/07/2022



Certifico o Registro em 12/07/2022
 Arquivamento 20000785863 de 12/07/2022 Protocolo 224582674 de 11/07/2022 NIRE 15300020719
 Nome da empresa FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVICOS ALUGUEL E LOCACOES UFV 06 S.A.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100863774061504

ANEXO V

Boletim de Subscrição da Fazsol Energias Renováveis Serviços Aluguel e Locações UFV 06 S.A.

	Ações Subscritas	Ações integralizadas
ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.720.045/0001-00, com sede na Quadra CLN 202, bloco A, nº 31, sala 104, Asa Norte, CEP 70.832-515, Brasília – DF.	3.179.665	R\$ 3.179.665,00
SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.048.673/0001-82, com sede na Quadra SHC/Norte CL 202, bloco B, nº 13, sala 204, Asa Norte, CEP 70.832-525, Brasília – DF.	3.179.665	R\$ 3.179.665,00
TOTAL	6.359.330	R\$ 6.359.330,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C8_oHJZvcYO_A&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44932570678-NELIO ALVES PEREIRA | 05729467168-ERMANI NORONHA BARROS | 00060655119-FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS
 01331506581-BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS

12/07/2022



Certifico o Registro em 12/07/2022
 Arquivamento 20000785863 de 12/07/2022 Protocolo 224582674 de 11/07/2022 NIRE 15300020719
 Nome da empresa FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVICOS ALUGUEL E LOCACOES UFV 06 S.A.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100863774061504



224582674

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FAZSOL ENERGIAS RENOVAVEIS SERVICOS ALUGUEL E LOCACOES UFV 06 S.A.
PROTOCOLO	224582674 - 11/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15300020719
CNPJ 37.149.923/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022
SOB N: 15300020719

EVENTOS

318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000785862

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00060655119 - FLAVIO CESAR PEREIRA BARROS - Assinado em 08/07/2022 às 17:23:55
Cpf: 01331506581 - BRUNO SIQUEIRA SUZART SANTOS - Assinado em 11/07/2022 às 11:38:49
Cpf: 05729467168 - ERNANI NORONHA BARROS - Assinado em 08/07/2022 às 17:16:06
Cpf: 44932570678 - NELIO ALVES PEREIRA - Assinado em 08/07/2022 às 17:49:51



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1